

## EDITAL N.º 12/2012

---

JORGE MANUEL MARTINS DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal do  
Concelho de Gavião: - - - - -

Para os devidos efeitos, se torna público que, após decorrido o período de discussão pública e nos termos da legislação vigente sobre a matéria, foram aprovadas as alterações à Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gavião e Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens (Apoio à Infância), por deliberação da Câmara Municipal de Gavião em 18 de janeiro de 2012 e da Assembleia Municipal de Gavião em 30 de abril de 2012.

As presentes alterações produzem efeitos a partir de 01 de maio de 2012 e permanecem em vigor até 31 de dezembro de 2012.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Gavião, 02 de maio de 2012

O Presidente da Câmara Municipal,

(Prof. Jorge Manuel Martins de Jesus)

## CERTIDÃO

Certifico que hoje foi afixado no quadro do Edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste. -----

Gavião, Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal, 03 de maio de 2012.

O Trabalhador Municipal.

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be 'José António'.

<p><b>INFORMAÇÃO DO DIRIGENTE</b></p> <p>Nos termos do n.º1 do artigo 71º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e face ao processo anexo informa-se o seguinte:</p> <p><i>Concedido.</i> <i>ao Sr. Presidente.</i></p> <p><i>12/01/13</i></p> <p>_____ O Chefe da DOSU</p>	<p><b>DESPACHO</b></p> <p><i>1</i> <i>A</i> <i>Reuniar</i></p> <p><i>12/01/13</i></p> <p>_____ O Presidente da Câmara Municipal</p>
---	---

**ASSUNTO: REDUÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO**

À semelhança do que foi feito nos anos anteriores, tendo em conta o actual cenário económico, propõe-se a redução dos valores das taxas que se apresentam em anexo.

Gavião, 9 de Janeiro de 2012

A Arquitecta,

*[Handwritten Signature]*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Presente em sessão de *30/04/2012*  
Deliberação:

*aprovada a unanimidade*

02/01/13

*[Handwritten Signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO**

Presente em reunião de *18/1/2012*

Deliberação: N.º *17*

*Aprovado*

O Presidente,

*[Handwritten Signature]*





## Divisão de Obras e Serviços Urbanos

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PARA 2012

Tabela de Taxas anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do  
Município de Gavião

#### TÍTULO I

##### Prestação de Serviços e Licenças

#### CAPÍTULO IV

##### *Ocupação de Vias e Espaços Públicos*

Artigo 12.º - Ocupação do espaço aéreo na via pública - redução de 50%

Artigo 13.º - Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo  
2 - Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou  
fracção e por mês - redução de 50%

Artigo 14.º - Ocupações diversas - redução de 50%

#### TÍTULO II

##### Operações Urbanísticas

#### CAPÍTULO I

##### *Loteamento e Obras de Urbanização*

Artigo 33.º - Taxa devida pela emissão de alvará de licença  
ou admissão de comunicação prévia de loteamento  
e de obras de urbanização - redução de 50%



- Artigo 34.º - Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento - **redução de 50%**
- Artigo 35.º - Taxa devida pela emissão de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização - **redução de 50%**

## CAPÍTULO II

### *Obras de Construção*

- Artigo 36.º - Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração - **redução de 50%**
- Artigo 37.º - Casos especiais
- 2 - Outros casos, por emissão de alvará de Licença - **redução de 50%**
  - 2.1 - Acresce ao montante referido no número anterior:
    - a.1) Por metro quadrado de área bruta de construção ou fracção - **redução de 50%**
    - a.2) Prazo de execução – por cada mês ou fracção - **redução de 50%**
    - b) Poços - **redução de 50%**
    - c) Construção de fossas por m2 ou fracção - **redução de 50%**
    - d) Abertura, modificação ou fechamento de vãos de alteração de fachadas, por m2 de

## Divisão de Obras e Serviços Urbanos

- fachada correspondendo ao piso  
intervencionado - **redução de 50%**
- e) Ocupação de espaço aéreo público por  
Varandas ou janelas de sacada ou outros  
corpos salientes por m2 - **redução de 50%**

### CAPÍTULO III

#### Demolições

- Artigo 38.º - Demolições - **redução de 50%**

### CAPÍTULO V

#### Pedidos de Informação Prévia

- Artigo 43.º - Informação Prévia - **redução de 50%**

### CAPÍTULO VI

#### Vistorias

- Artigo 44.º - Vistorias - **redução de 50%**

### CAPÍTULO VII

- Artigo 46.º - Operações de Destaque - **redução de 50%**

### CAPÍTULO IX

#### Recepção de Obras de Urbanização

- Artigo 47.º - Recepção de Obras de Urbanização - **redução de 50%**



## Divisão de Obras e Serviços Urbanos

### CAPÍTULO X

#### Diligências Administrativas

##### Artigo 48.º - Assuntos Administrativos

- 1 - Averbamentos em procedimento de licenciamento ou Autorização, por cada averbamento - redução de 50%
- 2 - Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal - redução de 50%
- 3 - Outras certidões - redução de 50%

### CAPÍTULO XI

#### Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

Artigo 49.º - Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras - redução de 50%

### CAPÍTULO XII

#### Utilização das Edificações

- Artigo 50.º - Autorização de utilização e alteração do uso - redução de 50%
- Artigo 51.º - Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica - redução de 50%
- Artigo 52.º - Auditoria de classificação do empreendimento turístico - redução de 50%
- Artigo 54.º - Actividade Industrial - redução de 50%

### TÍTULO III

#### Publicidade

##### Artigo 56.º



## Divisão de Obras e Serviços Urbanos

### Publicidade em estabelecimentos

- 1 - Amostras, dispositivos destinados a anúncios ou reclamos,  
por m<sup>2</sup> ou fracção de superfície e por ano - redução de 50%
- 2 - Tabuletas, chapas, placas, letras soltas ou símbolos e  
semelhantes, por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano - redução de 50%
- 3 - Anúncios luminosos, iluminados electrónicos e  
semelhantes, por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano - redução de 50%
- 4 - Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos  
prédios onde aqueles se encontram:
  - 4.1- De jornais, revistas ou livros, por m<sup>2</sup> ou fracção e  
por ano - redução de 50%
  - 4.2- De outros objectos, por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano - redução de 50%

### Artigo 57.º

#### Publicidade sonora

- 1 - Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros  
Aparelhos fazendo emissões directas com fins publicitários  
na/ou para a via pública:
  - 1.1 - Por dia - redução de 50%
  - 1.2 - Por semana - redução de 50%
  - 1.3 - Por mês - redução de 50%
  - 1.4 - Por ano - redução de 50%

### Artigo 58.º

Publicidade em unidades móveis, veículos automóveis e outros meios de  
locomoção



## Divisão de Obras e Serviços Urbanos

- 1 - Veículos de transporte colectivo e de passageiros, por anúncio ou reclamo, por ano:
  - 1.1 - Exterior - redução de 50%
  - 1.2 - Interior - redução de 50%
- 2 - Inscrições em veículos quando alusivos às firmas proprietárias, por veículo e por ano - redução de 50%

### Artigo 59

#### Outras publicidades

- 1 - Painéis, mupis - redução de 50%
- 1.1 - Painéis, mupis até 4 m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano - redução de 50%
- 1.2 - Painéis, mupis com mais de 4 m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano - redução de 50%
- 2 - Cartazes a fixar nas vedacções, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública onde não haja proibição de afixação:
  - 2.1 Por mês - redução de 50%
  - 2.2 Por ano - redução de 50%
- 3 - Bandeirolas em candeeiros ou postes, por cada:
  - 3.1 Por mês - redução de 50%
  - 3.2 Por ano - redução de 50%
- 4 - Blimps, balões, insufláveis e congéneres:
  - 4.1 Por mês - redução de 50%
  - 4.2 Por ano - redução de 50%
- 5 - Outros meios de publicidade, por m<sup>2</sup> ou



## Divisão de Obras e Serviços Urbanos

fracção:

- |               |   |                 |
|---------------|---|-----------------|
| 5.1 - Por mês | - | redução de 50%  |
| 5.2 - Por ano | - | redução de 50 % |

Valor das TMU - Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas previstas nos artigos 29.º e 30.º do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações - redução de 50%





## REGULAMENTO DE APOIO À FIXAÇÃO DE FAMÍLIAS JOVENS

### Artigo 4º

#### Apoio à 1ª Infância

1. Será atribuído um subsídio mensal durante os primeiros três anos de vida da criança nos montantes seguintes:
  - a) Pelo 1º filho – 20,00€ (duplicação do valor)
  - b) Pelo 2º filho – 25,00€ (duplicação do valor)
  - c) Pelo 3º filho e seguintes – 30,00€ (duplicação do valor)
2. -----
3. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Prescrito em sessão de 30 / 04 / 2012

Assinado e aprovado em sessão de

1. Presidente



## **Divisão Financeira e Administrativa**

### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PARA 2012**

Tabela de Taxas anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Gavião

#### **TÍTULO I**

##### **Prestação de Serviços e Licenças**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Prestação de Serviços Administrativos**

#### **Artigo 1.º**

##### **Prestação de Serviços e Concessão de Documentos**

8- Emissão de horário de Estabelecimento (Funcionamento) - redução de 50%

#### **CAPÍTULO III**

##### **Higiene e Salubridade**

#### **Artigo 10.º**

##### **Licenças**

1- Averbamento em Alvará de licenciamento sanitário, do seu novo proprietário - redução de 50%





## **Divisão Financeira e Administrativa**

### **CAPÍTULO VI**

#### **Mercados Feiras e Venda Ambulante**

##### **SECÇÃO I**

##### **Ocupação e Utilização**

###### **Artigo 19.º**

###### **Venda a Retalho**

- 1 – Lojas – por mês - redução de 50%
- 2 – Bancas – por dia e por cada uma - redução de 50%

### **CAPÍTULO VIII**

#### **Espetáculos e Divertimentos Públicos**

###### **Artigo 24.º**

###### **Recintos e divertimentos públicos**

- 1 – Licenças de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados
  - 1.1 – por cada dia - redução de 50%
  - 1.2 - por cada dia além do primeiro - redução de 50%



**Divisão Financeira e Administrativa**

**CAPÍTULO X**

**Diversos**

**SECÇÃO III**

**RUIDO**

**Artigo 29.º**

**Prevenção do Ruído**

1 – Emissão do alvará de licença especial de ruído a atribuir a actividades ruidosas de carácter temporário (Decreto – Lei 299/2000 de 14 Novembro):

1.2 – Espetáculos de diversão e eventos desportivos por cada um e por dia - redução de 50%